



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS N.º 027/SMSU/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **027/SMSU/2023**

PROCESSO: **6029.2023/0007044-0**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra - **BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (**<https://www.gov.br/compras>**)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/07/2023 - 11:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

FASE DE HABILITAÇÃO: **APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

ÍNDICE

I. PREÂMBULO

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Acesso às informações
5. Impugnação do edital
6. Apresentação da proposta de preços
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
8. Etapa de lances
9. Modo de disputa aberto e fechado
10. Julgamento
11. Habilitação
12. Fase Recursal
13. Adjudicação e Homologação
14. Condições do Ajuste
15. Prazo para início da prestação dos serviços e condições
16. Preço
17. Condições de recebimento e pagamento
18. Penalidades
19. Disposições Finais

II. ANEXOS

- ANEXO I** – Memorial Descritivo/Relatório Fotográfico de Vistoria
- ANEXO II** – Proposta Comercial / Planilha Orçamentária / planilha BDI / Cronograma Físico Financeiro
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO VI** – Declaração de Manutenção de Condições de Credenciamento
- ANEXO VII** – Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental
- ANEXO VIII** – Declaração conforme Decreto nº 48.184/2007
- ANEXO IX** – Declaração de Vistoria Técnica e ou Responsabilidade
- ANEXO X** – Declaração de Disponibilidade de Equipamento, Equipes Técnicas e Instalações
- ANEXO XI** – Modelo Parâmetro para Análise de Balanço

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, situada na Rua da Consolação, nº 1379, Consolação, São Paulo, Capital, CEP 01301-100, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de **menor preço global**, objetivando a prestação de serviços descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº **926079**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **11:00 h. do dia 19/07/2023**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto **Manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra - BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ.**

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até **o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

c) **não** estejam sob processo de falência.

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art.14 da Lei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

g) **não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

g 1) **não** poderão participar Cooperativas, por expressa vedação legal, estabelecida no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal 62.100/2022.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico dtcc@prefeitura.sp.gov.br e spfeiteiro@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, dtcc@prefeitura.sp.gov.br e spfeiteiro@prefeitura.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinente, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1.** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 6.1.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.1.** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.
- 6.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item 8.14, deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º do Decreto nº 56.475/2015, com Valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/ remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequado ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco), minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.02. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6. erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Para a aquisição de bens e indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de

documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o pregoeiro informará aos demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados relativos a:

11.5.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/12.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, aprova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal.

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou

balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três da data da apresentação da proposta.

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contável Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO XI** será considerada inabilitada

11.5.4. Qualificação técnica:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência;

b) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já prestou serviço semelhante do termo de referência, destacado e a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado prestou anteriormente, pelo menos, o serviço pretendido ou similar.

c) Os atestados deverão conter no mínimo informações que possam identificar o contratante e especificações dos serviços prestados, para fins de possibilitar possíveis diligências.

11.5.5. Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) Declaração de não Cadastramento e inexistência de débitos para com a fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO V**.

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov/sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;



d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/seretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico <https://certidoes-aof.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considera a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DO AJUSTE

14.1. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

14.1.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.1.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e a divulgação nos endereços eletrônicos

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

e

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

14.1.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.2. A CONTRATADA:

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

15 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

15.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme Termo de Contrato e deverão seguir as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

15.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, nos locais e horários discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16. PREÇO

16.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o objeto adjudicado.

16.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela **Contratante**, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3. Os recursos necessários para suporte do ajuste onerarão a dotação nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

16.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

16.4.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

16.4.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

16.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes na minuta do

17.2. A fiscalização e gestão do contrato, será exercida de acordo com o estipulado nos artigos 121 e 122, do Decreto Municipal 62.100/2022.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1. As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação do contraditório e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.5. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

18.5.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

18.5.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

18.5.1.2 Multa de 5% sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste sem prejuízo de sua substituição no caso estabelecido;

18.5.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do termo de contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

18.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, demais normas federais e do Município de São Paulo, aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17. O resultada deste Pregão e os demais atos pertinente a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

19.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 SOLANGE PIVA FEITEIRO
Data: 30/06/2023 11:39:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Solange Piva Feiteiro
Pregoeira



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE: BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ

LOCAL: EST. ITAQUAQUECETUBA, Nº 7141 - JD. SANTA TEREZA, ILHA DO BORORÉ - SP - CEP 04872-060

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. WESLEY ULISSES ALVES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada.

A) Especificações Técnicas

Para um maior entendimento das Especificações Técnicas, consultar o "Caderno de Especificações Técnicas" anexado ao processo.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida nos termos da Lei Federal nº **6496/77** e da Resolução CONFEA nº **425/98**, bem como a matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO (as antigas matrículas do CEI que ainda estiverem ativas devem ser migradas para o CNO), deverão ser apresentadas no ato da retirada da Ordem de Início de Serviços.

B) Prazo do Contrato

O Contrato terá vigência por 150 dias úteis contados da retirada da Ordem de Início de Serviços.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a unidade requisitante possui sérias avarias em seu telhado e estrutura, fato este que veio a ocasionar a inutilização do piso de toda a unidade, e também visando um maior bem-estar, qualidade de vida e salubridade para o efetivo presente no local, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em reformas e construções para sanar as ocorrências citadas acima,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a presença dos agentes no local é de suma importância na repressão de atividades criminosas e invasões a áreas de mananciais, tal medida visa atender à necessidade do efetivo presente na Base Ambiental da Guarda Civil Metropolitana na Ilha do Bororé.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A reparação/modificação deve atender as necessidades da Instituição, e aos itens especificados em projeto, além de estar em consonância com as especificações adequadas para atender as necessidades dos agentes da Base Ambiental da Guarda Civil Metropolitana na Ilha do Bororé.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos tem como base a revitalização da Base Ambiental da Guarda Civil Metropolitana na Ilha do Bororé, tal ação visa atender ao bem-estar dos oficiais ali presentes e assim ofertar uma melhor condição de atender as demandas da sociedade e moradores do entorno.

a) Condições de entrega / Prazo

Após assinatura da Ordem de Início de Obra e autorização da Divisão de Projetos e Obras - DPO, sob incumbência da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.

b) Local da execução

Na Base Ambiental da Guarda Civil Metropolitana na Ilha do Bororé, sito a Estrada Itaquaquecetuba, nº 7141 - Jd. Santa Tereza - Ilha do Bororé - SP - CEP: 04872-060 - São Paulo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços e atividades serão fiscalizados por servidor devidamente indicado pela administração. Caso seja constatado, durante a execução, qualquer divergência com os termos definidos em projeto e Memorial Descritivo, que não atendam as especificações ou não conferem com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado.

O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a execução da atividade/serviço e o atestado de recebimento e aprovação dos itens executados.

A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**SEGURANÇA
URBANA**

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do memorial descritivo;

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência, destaque e a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente;

Os atestados deverão conter no mínimo informações que possa identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais fornecidos, para fins de possibilitar possíveis diligências;

A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

O critério a ser adotado deverá ser o de menor preço por item.

Os documentos de idoneidade fiscal, que deverão serem exigidos, estão dispostos no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estima do valor da Contratação encontra-se pormenorizada em documentos específicos do processo e indicados no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste Termo de Referência não está previsto no Plano Orçamentário Anual - PLOA.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - TELHADO

- Deverá ser removido todo o telhado, assim como sua estrutura;
- Efetuar a instalação do novo telhado e nova estrutura de tipo/modelo conforme especificado na planilha orçamentária e em projeto;
- Para a montagem da estrutura do telhado a empresa deverá obedecer o espaçamento das terças, não excedendo o vão máximo de 2,5 m;
- Utilizar o tipo/modelo de telha especificado na planilha orçamentária;
- Realizar a instalação de calhas, cumeeiras e rufos, de modo que suas emendas não sejam inferiores a 40 cm, sendo devidamente coladas e arrebiteadas e tendo seus respectivos apoios não superiores a 1,5 m;
- Adequar o tipo/modelo de calha e rufo a platibanda, conforme especificado em projeto e planilha orçamentária;
- A fixação do tubo de queda não deverá ser inferior a 1,5 m entre pontos de apoio como abraçadeiras e/ou suportes.

11.2 - FORRO

- A empresa deverá efetuar a retirada do forro existente, realizando sua substituição pelo tipo/modelo especificado na planilha orçamentária;
- Instalação de forro acartonado, tendo acabamento de sua superfície em pintura vinílica tipo fosca;
- Os painéis deverão estar intercalados para evitar rompimento global;
- O espaçamento do tirante deverá ser inferior a 1 m x 0,60 m (0,60 m²), a fim de evitar desnível no pano de forro;
- O montador deverá efetuar o enchimento com gesso, utilizando fita telada em todas as emendas;
- Visando um melhor acabamento no gesso, utilizar a massa tipo drywall.

11.3 - ELÉTRICA

- As lâmpadas, luminárias, tomadas e interruptores deverão ser substituídos/acrescidos por tipo/modelo especificado em planilha orçamentária, seguindo as especificações contidas em projeto e atendendo as NBR's 5410/2008 e 5413/2013;
- Os dispositivos de proteção especificados em planilha orçamentária (disjuntores, DR's e DPS's) deverão ser alocados no quadro de distribuição existente, visando ponto futuro para instalação de aparelhos condicionadores de ar. Caso haja a inexistência de espaço físico para a

instalação dos dispositivos citados acima, deverá ser confeccionado um quadro de distribuição para a alocação destes;

11.4 - ALVENARIA E FECHAMENTOS

- Para o assentamento dos blocos da alvenaria deverão ser utilizados arranques (ou tela para fixação em pilares) a cada 80 cm, de forma a vencer a flambagem;
- Para os fechamentos especificados em projeto, utilizar tijolos maciços comuns;
- Realiza a instalação de uma churrasqueira e um balcão com ponto hidráulico e pia, conforme especificações contidas em projeto e planilha orçamentária;
- Realizar a construção de muretas, tela metálica e tubos, conforme especificações contidas em projeto e planilha orçamentária;
- Construção de canteiro para horta, conforme especificações contidas em projeto e planilha orçamentária;

11.5 - PINTURA

- Pintura geral interna e externa nas paredes e alambrados em tinta acrílica, aplicação de esmalte nas estruturas metálicas, exterior de calhas e rufos (consultar planta) e de verniz (conforme especificado em planilha orçamentária) nas peças de marcenaria;
- Pintura interna de calhas e rufos com tinta betuminosa;
- A superfície deverá estar limpa, lixada e com selante;
- Entre demãos aplicar a massa corrida para corrigir imperfeições.

11.6 - REVESTIMENTO

- Remoção de todo o piso e reparo do contra piso quando necessário;
- Regularização de assoalho com aplicação de chapa de fibra de madeira de alta densidade de tipo/modelo especificados em planilha orçamentária nos locais definidos em projeto;
- Aplicação de piso vinílico e rodapé de tipo/modelo especificados em planilha orçamentária nos locais definidos em projeto;
- Instalação de piso, revestimento e rodapé de tipo/modelo especificados em planilha orçamentária nos locais definidos em projeto;
- Antes de iniciar o rejuntamento é necessário que o período de secagem seja cumprido conforme especificações técnicas do fabricante;
- Deverá obedecer ao espaçamento entre peças (dilatação de rejunte) de forma uniforme, conforme especificações técnicas do fabricante;
- No intuito de evitar deslocamento, utilizar argamassa conforme especificações técnicas do fabricante, com desempenadeira dentada, de forma uniforme, para permitir a ventilação e facilidade na secagem.

11.7 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Substituição/Instalação de pias do tipo "Pressão" nas quantidades e locais especificados em planilha orçamentária;
- Instalação de Torneiras do tipo "Pressão" nas quantidades e locais especificados em planilha orçamentária;
- Instalação de chuveiros elétricos nas quantidades e locais especificados em planilha orçamentária e projeto.
- Remoção de tanque conforme especificações contidas em projeto e planilha orçamentária;

11.8 - JANELAS E PORTAS

- Deverá ser feita a instalação/substituição de todas as portas da unidade, podendo ser a natureza do serviço executado distribuída na seguinte configuração (devendo obedecer às especificações de projeto): troca somente da folha das portas, somente do batente e/ou todo o conjunto (batente e porta), atendendo aos critérios especificados em planilha orçamentária e projeto;
- Realizar a troca de todas as janelas da unidade seguindo as especificações contidas em planilha orçamentária e conforme peças gráficas contidas em projeto;
- Realizar a substituição das esquadrias de alumínio da unidade por esquadrias de madeira, seguindo as especificações contidas em planilha orçamentária e conforme peças gráficas contidas em projeto;
- Deverão ser instaladas grades de segurança em todas as janelas da edificação, conforme especificado em planilha orçamentária e projeto.
- Realiza a instalação de soleira de porta.

11.9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Realizar a instalação de grama conforme locais e especificações contidas em projeto e planilha orçamentária;
- A placa de obra deverá atender as especificações contidas no Caderno de Especificações Técnicas.

12. ENTREGA DE OBRA E CRITÉRIOS

- Deverá ser removido pela empreiteira todo entulho proveniente das demolições;
- Após o término da obra a contratada deverá entregar toda a estrutura limpa e organizada;
- A empresa deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), estando presente na placa de obra;
- O armazenamento do material em obra, controle de qualidade e gerenciamento é de responsabilidade da empresa;
- Desenvolvimento de projeto de AVCB, bem como sua aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

13. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial, e a serem aprovados na Planilha do Orçamento proposto, considerando-se os elementos da composição de preços unitários de EDIF – 2, do caderno de critérios técnicos, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de encargos de EDIF, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização.

Havendo alguma divergência entre o Memorial Descritivo e o Orçamento, prevalecerá o Orçamento Proposto.

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os serviços a serem executados, deverão atender obrigatoriamente às especificações contidas no caderno de encargos de EDIF, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, onde pertinentes e às recomendações fornecidas pelo fabricante.

Para a maior compreensão de todas as regras e condições técnicas que devem ser seguidas para a execução de obra ou serviço de engenharia, e o modo como serão executados, faz-se necessário consultar o caderno de especificações técnicas.

Todas as alterações e/ou adequações necessárias deverão ser discutidas com a PMSP, na pessoa do Eng. Fiscal do contrato ou outra previamente nomeada.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no caderno de critérios técnicos do Departamento de Edificações, os detalhes executivos padronizados e os elementos de composição de preços unitários da Divisão Técnica de Orçamento de EDIF/SIURB.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 150 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

Wesley Ulisses Alves
CREA-SP: 5070572366
RF: 8927821

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA TÉCNICA

UNIDADE: BASE AMBIENTAL BORORÉ

LOCAL: Estrada Itaquaquetuba, 7141 – Santa Tereza

OBJETO: O relatório fotográfico tem a finalidade de caracterizar ao máximo todos os componentes envolvidos para definir as intervenções necessárias e suficientes para realizar a recuperação das patologias identificadas na edificação, bem como, pequenas modificações, reformas, adaptações e ampliações em função de atendimento a exigências específicas elaboradas localmente por profissional capacitado.





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA BDI/CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ
sob nº, estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax nºs....., e-mail.....,
propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:
Descrição do material:
Quantidade
Unidade (indicar se unidade, caixa, etc)
Marca/fabricante:
Preço unitário: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e
por extenso)
Preço total: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e
por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01.** Prazo de entrega:(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de
(.....) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do
recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)
- 02.** Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:
.....(.....) meses (não inferior a (indicar prazo), a contar da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA
URBANA

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA
URBANA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA, LOGÍSTICA E

INFRAESTRUTURA

DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:

BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ

LOCAL:

EST. VELHA DO BORORÉ, Nº 2 - GRAJAÚ - SP - CEP 04848-195

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	EDIF	01-00-00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1,01	EDIF	01-01-01	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	969,97		
1,02	EDIF	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	15		
1,03	EDIF	01-03-02	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	20		
1,04	EDIF	01-04-01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	15		
1,05	EDIF	01-04-52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	5		
2	EDIF	03-00-00	ESTRUTURA				
2,01	EDIF	03-02-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	120		
2,02	EDIF	03-03-07	CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	4		
3	EDIF	04-00-00	VEDOS				
3,01	EDIF	04-01-32	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	20		
3,02	EDIF	04-01-97	CONCRETO "GROUT"	M3	2		
4	EDIF	06-00-00	COBERTURAS				
4,01	EDIF	06-02-03	TELHAS DE BARRO COZIDO - PAULISTA	M2	230		
4,02	EDIF	06-02-51	CUMEEIRA OU ESPIGÃO PARA TELHAS PAULISTA, PLAN E FRANCESA - BARRO OU VIDRO	M	13		
4,03	EDIF	06-60-03	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHAS DE BARRO COZIDO	M2	230		
4,04	EDIF	06-60-20	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA	M2	230		
4,05	EDIF	06-80-10	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM	M	230		
4,06	EDIF	06-80-12	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	230		
4,07	EDIF	06-80-16	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	230		
5	EDIF	07-00-00	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
5,01	EDIF	07-01-08	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	2		
5,02	EDIF	07-01-13	PM.13 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 92X210CM	UN	6		
5,03	EDIF	07-01-50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	6		
5,04	EDIF	07-01-52	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA COM BANDEIRA	JG	2		
5,05	EDIF	07-01-53	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	JG	2		
5,06	EDIF	07-02-02	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU	UN	2		
5,07	EDIF	07-02-31	FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE	UN	2		
5,08	EDIF	07-02-40	CONJUNTO DE FECHADURA TIPO TETRA - SOMENTE TRANCA	CJ	2		
5,09	EDIF	07-02-50	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO" - 60X65MM	UN	2		
5,10	EDIF	07-60-01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	8		
5,11	EDIF	07-60-02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	8		
6	EDIF	09-00-00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**SEGURANÇA
URBANA**

6,01	EDIF	09-02-11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	70		
6,02	EDIF	09-02-55	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M	200		
6,03	EDIF	09-02-99	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO COM CONCRETO E AGREGADO RECICLADO	M	100		
6,04	EDIF	09-03-04	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200		
6,05	EDIF	09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	400		
6,06	EDIF	09-03-07	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	100		
6,07	EDIF	09-04-87	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 63A SENSIBILIDADE 300MA - 380V	UN	1		
6,08	EDIF	09-05-06	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1		
6,09	EDIF	09-05-29	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN	24		
6,10	EDIF	09-06-75	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	3		
6,11	EDIF	09-06-88	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	1		
6,12	EDIF	09-06-99	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	1		
6,13	EDIF	09-07-45	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4"	UN	10		
6,14	EDIF	09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	20		
6,15	EDIF	09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	8		
6,16	EDIF	09-08-19	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A	UN	1		
6,17	EDIF	09-09-35	PROJETOR DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM VIDRO PARA LÂMPADA ATÉ 500W	UN	5		
6,18	EDIF	09-09-75	LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W	UN	20		
6,19	EDIF	09-10-28	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS - 2W - AUTONOMIA MIN. 3H - COMPLETA	UN	6		
6,20	EDIF	09-17-01	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	1		
6,21	EDIF	09-20-36	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 120W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO	UN	2		
6,22	EDIF	09-50-12	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	50		
6,23	EDIF	09-50-14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	200		
6,24	EDIF	09-82-56	LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	UN	40		
7	EDIF	10-00-00	INST.HIDRO-SANITÁRIAS				
7,01	EDIF	10-02-61	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	200		
7,02	EDIF	10-02-81	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	2		
7,03	EDIF	10-08-82	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 10KG	UN	1		
7,04	EDIF	10-08-85	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN	1		
7,05	EDIF	10-08-93	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO - 12KG	UN	1		
7,06	EDIF	10-08-95	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	3		
7,07	EDIF	10-11-03	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	34		
7,08	EDIF	10-11-32	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	15		
7,09	EDIF	10-11-73	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	40		
7,10	EDIF	10-12-15	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	32		
7,11	EDIF	10-12-18	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 200MM (8")	M	30		
7,12	EDIF	10-12-17	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 150MM (6")	M	25		
7,13	EDIF	10-10-98	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	5		
7,14	EDIF	10-13-03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	2		
7,15	EDIF	10-13-08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2		
7,16	EDIF	10-13-40	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1		
7,17	EDIF	10-13-51	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 560X335X150MM	UN	1		
7,18	EDIF	10-13-52	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X250MM	UN	1		
7,19	EDIF	10-14-08	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN	2		
7,20	EDIF	10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	2		
7,21	EDIF	10-14-40	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN	2		



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**SEGURANÇA
URBANA**

7,22	EDIF	10-14-52	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	4		
7,23	EDIF	10-14-66	DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE	UN	4		
7,24	EDIF	10-14-78	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO 2CM	M2	5		
7,25	EDIF	10-60-35	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2		
7,26	EDIF	10-60-42	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	4		
8	EDIF	11-00-00	REVESTIMENTOS				
8,01	EDIF	11-02-09	EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	200		
8,02	EDIF	11-02-15	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	155		
8,03	EDIF	11-02-29	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	120		
8,04	EDIF	11-04-17	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO	M	10		
8,05	EDIF	11-04-56	PEITORIL DE GRANILITE - ESPESSURA 2CM, LARGURA 20CM	M	7		
9	EDIF	12-00-00	FORROS				
9,01	EDIF	12-01-45	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	100		
9,02	EDIF	12-60-01	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	M2	100		
10	EDIF	13-00-00	PISOS				
10,01	EDIF	13-02-38	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2	125		
10,02	EDIF	13-02-88	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	52		
10,03	EDIF	13-03-09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	95		
10,04	EDIF	13-03-27	RODAPÉ DE MADEIRA - PADRÃO CUMARU 7CM	M	46		
10,05	EDIF	13-03-67	DEGRAUS DE GRANILITE	M	12		
10,06	EDIF	13-03-94	FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	M	12		
10,07	EDIF	13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	5		
10,08	EDIF	13-50-30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	58		
11	EDIF	15-00-00	PINTURA				
11,01	EDIF	15-01-11	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	600		
11,02	EDIF	15-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	10		
11,03	EDIF	15-50-10	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA - LIXA	M2	10		
12	EDIF	17-00-00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
12,01	EDIF	17-01-28	FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	155		
12,02	EDIF	17-01-32	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	20		
12,03	EDIF	17-01-36	PP.39/PP.40 - PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 3,0M, 1 OU 2 FOLHAS	UN	1		
12,04	EDIF	17-01-83	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	200		
12,05	EDIF	17-02-11	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	410		
12,06	EDIF	17-02-15	LAJOTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E=7CM - JUNTA DE GRAMA	M2	13		
12,07	EDIF	17-02-51	GUIA DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, RETA OU CURVA TIPO PMSP	M	110		
12,08	EDIF	17-03-19	IP.03 - PLATAFORMA COM 3 MASTROS DE BANDEIRA H.LIVRE=7,00M (EXCLUSIVE ENGASTAMENTO)	UN	1		
12,09	EDIF	17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	700		
12,10	EDIF	17-05-61	BATE PNEU EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=3" C=2,50M	UN	3		
12,11	EDIF	17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2		
12,12	EDIF	17-45-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xM ÊS	64		
12,13	EDIF	17-45-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	64		
12,14	EDIF	17-60-95	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	30		
12,15	EDIF	17-60-97	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2	2		
13	EDIF	18-00-00	PAISAGISMO				
13,01	EDIF	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	250		
13,02	EDIF	18-03-07	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	12		



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
**SEGURANÇA
URBANA**

13,03	EDIF	18-03-71	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	10		
13,04	EDIF	18-03-43	JASMIM ESTRELA (TRACHELOSPERMOM JASMINDA)	UN	10		
13,05	EDIF	18-10-90	TORNEIRA PARA JARDIM HD.16	UN	2		
13,06	EDIF	18-12-05	IC.05 - BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	4		
13,07	EDIF	18-16-20	LIXEIRA DUPLA	UN	2		
13,08	EDIF	18-80-11	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	5		



**BDI - SEM DESONERAÇÃO
EDIFICAÇÕES**

Escritório Central	4,93% .	1,0493
Lucro Bruto	8,00% .	1,1332
IMPOSTOS:		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00% .	1,2011
BDI - EDIFICAÇÕES		20,11%



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações

Local:

Base Ilha do Bororé - Estrada Velha do Bororé, 2, Grajaú, São Paulo			DIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30	60	90	120	150	Total por Etapa
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.272,64	70,00%	30,00%				
			4.390,85	1.881,79	-	-	-	
2	FUNDAÇÕES	-						
			-	-	-	-	-	
3	ESTRUTURA	4.001,00			100,00%			
			-	-	4.001,00	-	-	
4	ALVENARIA	3.943,60		100,00%				
			-	3.943,60	-	-	-	
5	COBERTURA	64.972,02		40,00%	50,00%	10,00%		
			-	25.988,81	32.486,01	6.497,20	-	
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	42.096,42	10,00%	10,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
			4.209,64	4.209,64	12.628,93	12.628,93	8.419,28	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	44.581,85		20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
			-	8.916,37	13.374,56	13.374,56	8.916,37	
8	FORROS	9.968,00			50,00%	50,00%		
			-	-	4.984,00	4.984,00	-	
9	ESQUADRIAS	13.146,64			60,00%	20,00%	20,00%	
			-	-	7.887,98	2.629,33	2.629,33	
10	REVESTIMENTO E ACABAMENTOS	74.639,53			20,00%	60,00%	20,00%	
			-	-	14.927,91	44.783,72	14.927,91	
11	PAISAGISMO	15.356,23				50,00%	50,00%	
			-	-	-	7.678,12	7.678,12	
12	PINTURAS	23.679,20			50,00%	40,00%	10,00%	
			-	-	11.839,60	9.471,68	2.367,92	
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	189.486,09	30,00%	20,00%		10,00%	40,00%	
			56.845,83	37.897,22	-	18.948,61	75.794,44	
Subtotal (Sem BDI):		492.143,22						
		Descrição						Total com BDI
			Custo:					
			Total BDI: 20,11%					
			Custo Acumulado (Com BDI)					
			Porcentagem:					
			13,30%	16,83%	20,75%	24,59%	24,53%	
			13,30%	30,13%	50,88%	75,47%	100,00%	



ANEXO III: Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO 0XX/SMSU/2023

PROCESSO: 6029.2023/0007044-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SMSU/2023

O Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Segurança Urbana, inscrita no CNPJ Nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação, São Paulo, SP - CEP. 01301-000/SP, neste ato representada pelo senhor Secretário Adjunto **ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, **CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de _____ publicado em DOC do dia xx/xx/2023, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra - **BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Os serviços serão executados na unidade, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/SMSU/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1 Os serviços serão executados no regime de empreitada por Preço Global.

2.2 O valor do presente Termo de Contrato importa em R\$(_____).

2.3. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação _____, através da Nota de Empenho nº _____,
no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes das Planilhas de Orçamento apresentadas pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.

3.2. Os preços oferecidos na proposta vencedora **não** serão atualizados para fins de contratação.

3.3. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da **CONTRATADA** com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.

- 3.4.** Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela Autoridade competente, a **CONTRATADA** apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária (preços unitários e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual.
- 3.5.** O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior, deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato.
- 3.6.** A execução dos serviços extracontratuais somente deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** quando da expedição da respectiva autorização, mencionada no subitem **3.4**.
- 3.7.** A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante Despacho Autorizatório da Autoridade competente e lavratura de Termo Aditivo.
- 3.8.** Os preços para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela **CONTRATADA**, observados os valores constantes da **Tabela de Composição de Custo** que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela **CONTRATADA** na proposta.
- 3.9.** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Contrato.
- 3.10.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 3.11.** Fica vedado qualquer reajuste no Contrato

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA GARANTIA

- 4.1** O prazo de execução é de **150 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2.** **CONTRATADA** no ato de retirada da Ordem de Início de Serviços deverá apresentar a ART recolhida nos termos da Lei Federal nº **6496/77** e da Resolução CONFEA nº **425/98**, bem como a Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº **52.295/11**, que serão retidas para posterior digitalização e inserida no processo A pelo Fiscal do Contrato
- 4.3.** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de **R\$ _____ (_____)**, correspondente ao importe de **5%** (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 170 de 31 de agosto de 2020, no prazo de até **15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento**, conforme disposto no artigo 125, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 62.100/2022, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pela Contratante.
- 4.4.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 4.5.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

4.6. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

4.7. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

4.8. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.9. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM e Portaria SF 170/2020

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGA-SE A CONTRATADA À:

5.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo às especificações e demais normas constantes deste Termo de Contrato.

5.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

5.3. Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas-de-lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**.

5.4. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

5.5. Promover a sinalização viária necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Prefeitura do Município de São Paulo/ Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

5.6. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.7. Afastar ou substituir dentro de **24** (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo/ Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

5.8. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

5.9. A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

5.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação.

5.11. Cumprir a obrigatoriedade a que dispõe o Decreto Municipal de nº **47.279/06**, que institui o programa municipal de uso racional da água no âmbito da Administração Pública Direta.

5.12. Cumprir obrigatoriamente a Lei Municipal nº **13.298/02**, que dispõe sobre as responsabilidades e condições de remoção de entulho, terra e materiais de construção.

5.13. Na execução dos serviços, que utilizarem produtos e/ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa, deverão ter procedência legal, devidamente comprovada, conforme preceitua o Decreto Municipal nº **50.977/09** que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº **53.047/08**.

5.13.1. Para fins de atendimento ao Decreto Municipal nº **50.977/09**, consideram-se produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, os discriminados no artigo 2º do Decreto supra.

5.14. Na utilização de produtos de empreendimentos minerários na execução da obra, a **CONTRATADA** deverá obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº **48.184/07**, com vistas à comprovação de sua procedência legal.

5.14.1. Para os fins de atendimento ao decreto, considera-se:

I- Produtos de empreendimentos minerários: areias e agregados rochosos nas suas diversas granulometrias, tais como pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra, seixo;

II- Procedência legal: produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

5.15. Fornecer, no prazo estabelecido pela Prefeitura do Município de São Paulo/ Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, os documentos necessários à lavratura de Termos de Contrato/Aditivos/Recebimento Provisório e/ou Definitivo/Medição e/ou instrução de processos vinculados ao contrato, sob pena de incidir na multa estabelecida na Cláusula Penalidades deste instrumento.

5.16. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

5.17. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela **CONTRATADA** e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.

5.18. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

OBRIGA SE A CONTRATANTE À:

5.19. Fornecer à **CONTRATADA**, no ato da Ordem de início de Serviços, o nome do servidor que representará a **CONTRATANTE** durante a execução do objeto;

5.20. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;

5.21. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

5.22. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

5.23. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

5.24. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;

5.25. Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste.

5.26. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

5.27. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

5.28. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

5.29. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

5.30. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

5.31. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

5.32. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Termo de Contrato e das disposições legais que o regem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES

6.1. Mediante requerimento apresentado pela **CONTRATADA** à Unidade Fiscalizadora do contrato na Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, será efetuada a **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, como segue:

6.1.1. Relatório fotográfico antes do início, durante e depois de finalizados os serviços, que estarão sendo medidos;

6.1.2. Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

6.1.3. Cópia da Nota de Empenho correspondente;

6.1.4. Cópia da Ordem de Início de Serviços;

6.1.5. Comprovantes ou tickets emitidos pelo aterro onde foram dispostos os entulhos, quando o for caso;

6.1.6. Memória de cálculo dos quantitativos da medição;

6.2. O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados, aplicados os custos contratuais, acrescidos do valor correspondente ao BDI contratual.

6.3. Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no caderno de critérios técnicos do Departamento de Edificações, os detalhes executivos padronizados e os elementos de composição de preços unitários da Divisão Técnica de Orçamento de EDIF/SIURB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.3 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.4 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/2009.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/2009, e da Portaria SF nº 101/2005, com as alterações da Portaria SF nº 118/2005.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, com o pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8.1. PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1. As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação do contraditório e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

8.5.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

8.5.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.5.1.2 Multa de 5% sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste sem prejuízo de sua substituição no caso estabelecido.

8.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

8.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e

Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

8.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato.

9.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

9.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

9.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

9.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0xx/SMSU/2023 do processo administrativo SEI nº 6029.2023/0007044-0.

9.9 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, na legislação deste Município e normas e princípios gerais dos contratos.

9.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca desta Capital para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, de de 2023.

Contratante:

ALCIDES FAGOTTI JUNIOR
Secretário Adjunto
SMSU

Contratada:

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

Testemunhas:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
.....,

DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da CF/88;
- 8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 6029.2023/0007044-0
PREGÃO ELETRÔNICO nº.027/SMSU/2023

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra - **BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**



ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/SMSU/2023

PROCESSO SEI: 6029.2023/0007044-0

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra - **BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ.**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/2023, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/2023.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
RG: (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original



ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SMSU/2023

PROCESSO SEI: 6029.2023/0007044-0

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra - **BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ.**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 50.977/09, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SMSU/2023 do processo SEI nº 6029.2023/0007044-0, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
RG: (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original



ANEXO VIII: DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 48.184/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SMSU/2023

PROCESSO SEI: 6029.2023/0007044-0

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra - **BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ.**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/07, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SMSU/2023, do processo SEI nº 6029.2023/0007044-0, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
RG: (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original



ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E OU RESPONSABILIDADE

Referência: Pregão Eletrônico nº /SMSU/202X

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 202X, às ____:____ horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Segurança Urbana, localizada na Rua(s) .. , CEP ____ - São Paulo - SP, o representante da empresa abaixo subscrita, a fim de:

() Realizou a vistoria técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições das instalações (condições físicas, rede elétrica atualmente existente, acessibilidade ao local, "layout", etc.), nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº /SMSU/202X.

REPRESENTANTE DO SMSU (se houver vistoria)

Nome _____

Cargo: _____ RF: _____

Obs: A vistoria deverá ser agendada na DPO-Divisão de Projetos e Obras pelo telefone (11) 3124-9313 com o servidor Wesley Ulisses Alves

Assinatura do Representante da SMSU

() Não realizei a vistoria, me responsabilizando pela execução dos serviços a serem contratados, nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/SMSU/2020.

DADOS DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____ CNPJ _____

Nome do representante:

Assinatura

RG:

ATENÇÃO!

Havendo a vistoria, o representante da SMSU deverá fornecer o Termo ao representante da empresa devidamente assinado, o qual deverá ser apresentado na fase de habilitação do certame.



**ANEXO X: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, EQUIPES TÉCNICA E
INSTALAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SMSU/2023

PROCESSO SEI: 6029.2023/0007044-0

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra - **BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ.**

- **INSTALAÇÕES:**
- **EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:**
- **EQUIPE TÉCNICA:**

Nome: _____

Qualificação profissional: _____

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, pelo presente, declara que, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/SMSU/2023.

Local, _de ____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função



ANEXO XII: MODELO PARÂMETRO PARA ANÁLISE DE BALANÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SMSU/2023

PROCESSO: 6029.2023/0007044-0

OBJETO: Manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, Portaria 002/SMSO-G/2017 e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra - **BASE AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA NA ILHA DO BORORÉ.**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)**

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\geq$	1
---------------------------------------	---	--------	----------

Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq$	1
--	---	--------	----------

Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\geq$	1
---	--	--------	----------



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA
URBANA